

03

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025
INTERESSADO: Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM
CNPJ: 08.611.304/0001-05
ENDEREÇO: Linha Souza Naves, s/nº, interior, Quatro Pontes - PR
TELEFONE: 45 3284 5409 / 45 99984 7871

918/2026
08/01/2026
Arquivo: 16:01
Fernanda
013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.611.304/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERFAM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AC LOTE RURAL 36/A/C DO 13 PERIMETRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.940-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SOUZA NAVES	MUNICÍPIO QUATRO PONTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9138-5307	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/12/2025** às **16:02:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR*****02039CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 10/09/2023 Última atualização: 01/08/2025
Data de Validade: 10/09/2026



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM
CNPJ: 08.611.304/0001-05 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 24/01/2007
Município: Quatro Pontes UF: PR
Representante Legal: AURELINO J**** D* ALMEIDA CPF: 687.***.***-53

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: ELIANA APARECIDA DOS REIS

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares		Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA		1	0.51
Benefício PNCF		0	0
Quilombo		8	4.04
Terra Indígena		0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais		0	0
Nenhuma opção		118	59.6
Atividade Principal dos Agricultores Familiares		Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor		0	0
Extrativista		0	0
Pescador Artesanal		0	0
Silvicultor		0	0
Demais Agricultores Familiares		127	64.14

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF		Quantidade	Participação Relativa %
Feminino		48	37.8
Masculino		79	62.2

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares		Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF		127	64.14
Número de associados sem inscrições no CAF		71	35.86

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
São José das Palmeiras/PR	8
Santa Helena/PR	2
Altônia/PR	20
Guaíra/PR	15
Entre Rios do Oeste/PR	5
Umuarama/PR	1
Pérola/PR	10
Mercedes/PR	8
Quatro Pontes/PR	7
Esperança Nova/PR	2
Terra Roxa/PR	5
Toledo/PR	6
Marechal Cândido Rondon/PR	18
Nova Santa Rosa/PR	4

Handwritten signature

Handwritten signature

Pato Bragado/PR	8
São Jorge do Patrocínio/PR	1
Tupãssi/PR	2
Maripá/PR	1
Palotina/PR	1
Cruzeiro do Oeste/PR	1
Medianeira/PR	1
Cascavel/PR	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 02/01/2026 13:31:31



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA
Órgão Central

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADAO P***** FONSECA	872.***-34	PR/Altônia	PR*****46733CAF	19/08/2027
2	ADAO R*****	283.***-68	PR/São José das Palmeiras	PR*****93259CAF	24/11/2026
3	ADEMIR M*****	029.***-96	PR/Santa Helena	PR*****93928CAF	06/05/2027
4	ADIR R***** D** SANTOS	703.***-15	PR/Guaíra	PR*****94626CAF	22/02/2027
5	ADRIANA I***** STEIN	020.***-41	PR/Entre Rios do Oeste	PR*****84007CAF	20/09/2026
6	AGOSTINHO M**** KOAKOSKI	513.***-72	PR/Guaíra	PR*****26321CAF	26/03/2027
7	AGUINALDO R***** CERANTO	050.***-09	PR/Umuarama	PR*****46008CAF	12/09/2026
8	ALIANE M***** BOSCARIOLI	021.***-52	PR/Guaíra	PR*****19093CAF	10/05/2027
9	AMADEU L*****	498.***-04	PR/Altônia	PR*****61910CAF	09/02/2027
10	ANDREIA M**** STEIN	039.***-48	PR/Entre Rios do Oeste	PR*****92024CAF	22/09/2026
11	ANTONIO L*** PORCELA	239.***-04	PR/Altônia	PR*****54034CAF	07/04/2028
12	ANTONIO L***** PINGUELLO	527.***-34	PR/Pérola	PR*****93069CAF	30/07/2028
13	ANTONIO R***** D** S***** FILHO	783.***-34	PR/Guaíra	PR*****55608CAF	20/11/2027
14	BRUNO B*****	083.***-81	PR/Terra Roxa	PR*****76182CAF	18/10/2026
15	CARLOS B*****	428.***-72	PR/Mercedes	PR*****11610CAF	09/05/2027
16	CARLOS R***** PICCIUTO	769.***-04	PR/Altônia	PR*****83611CAF	20/09/2026
17	CARLOS R***** D* SILVA	408.***-87	PR/São José das Palmeiras	PR*****99821CAF	07/05/2027
18	CELIO C***** PERISSATO	815.***-53	PR/Espanhola Nova	PR*****09763CAF	11/01/2028
19	CESAR E***** FINKLER	886.***-01	PR/Mercedes	PR*****62854CAF	29/10/2028
20	CLEONICE O*****	014.***-88	PR/Quatro Pontes	PR*****70673CAF	08/04/2027
21	CLEUDIR G*****	065.***-21	PR/Guaíra	PR*****25117CAF	01/03/2027
22	CLEUZILENE A***** GONCALVES	011.***-05	PR/Guaíra	PR*****98834CAF	17/05/2028
23	CLEUZIMAR G*****	050.***-74	PR/Guaíra	PR*****39300CAF	04/02/2028
24	DELI D* L** FONTOURA	662.***-91	PR/Santa Helena	PR*****64254CAF	08/07/2027
25	DELMITA P***** D* C***** ANDRADE	943.***-87	PR/Pérola	PR*****95982CAF	17/09/2027
26	DIONATAN G*****	048.***-93	PR/Toledo	PR*****07994CAF	20/05/2028
27	DURVAL A**** PEREZ	282.***-34	PR/Terra Roxa	PR*****05160CAF	03/02/2028
28	EDENEI Q*****	014.***-08	PR/Toledo	PR*****82355CAF	10/04/2027
29	EDENELSON I*****	045.***-46	PR/Espanhola Nova	PR*****49068CAF	16/05/2027
30	EDES B**** D** SANTOS	015.***-06	PR/São Jorge do Patrocínio	PR*****55779CAF	02/06/2028
31	EDMILSON D* A***** GENELHU	587.***-72	PR/Guaíra	PR*****61498CAF	03/02/2028
32	EDNA M**** P**** MONTANHANI	056.***-40	PR/Altônia	PR*****38314CAF	14/11/2027
33	EDSON L***** TOLFO	021.***-25	PR/Pato Bragado	PR*****42627CAF	19/08/2027
34	EDSON P*****	636.***-68	PR/Pérola	PR*****81098CAF	27/11/2027
35	EDUARDO R*****	761.***-87	PR/São José das Palmeiras	PR*****80732CAF	04/07/2028
36	ELIANA R***** H**** DIESEL	032.***-37	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****50495CAF	26/08/2027
37	ELIAS V**	570.***-49	PR/Pérola	PR*****33263CAF	16/01/2028
38	ELIZA W***** ZIMPEL	033.***-41	PR/São José das Palmeiras	PR*****21200CAF	18/04/2027
39	ELVENIR T***** P***** KUNZLER	005.***-18	PR/Quatro Pontes	PR*****05637CAF	10/07/2026
40	ERCI S*****	502.***-68	PR/Mercedes	PR*****80466CAF	15/03/2027
41	ERENEU K*****	577.***-87	PR/Nova Santa Rosa	PR*****91786CAF	02/12/2027
42	ERICSON A**** STERN	075.***-08	PR/Mercedes	PR*****89566CAF	21/02/2027
43	ERNA C**** M***** WELTER	034.***-19	PR/Quatro Pontes	PR*****55576CAF	27/06/2028
44	ERVINO M*****	368.***-20	PR/Nova Santa Rosa	PR*****53909CAF	12/08/2028
45	EVETE W***** BECKER	019.***-99	PR/Toledo	PR*****46916CAF	06/09/2027
46	FLAVIA R***** D* CAMPOS	880.***-53	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****70111CAF	08/07/2027
47	GERSINO A*****	945.***-91	PR/Terra Roxa	PR*****78737CAF	13/05/2028
48	GIANMARCO S****	802.***-06	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****80849CAF	30/05/2026
49	GREDER M***** LAVERDE	043.***-50	PR/Altônia	PR*****22464CAF	26/05/2028
50	GUSTAVO M***** LAVERDE	086.***-09	PR/Altônia	PR*****29349CAF	13/11/2027
51	HELENA M**** S***** RATZ	829.***-87	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****01761CAF	10/10/2027
52	HELENA M***** LAZARIN	025.***-01	PR/Pérola	PR*****79699CAF	29/01/2028
53	HELMUTH R*****	368.***-72	PR/Pato Bragado	PR*****00119CAF	20/09/2027
54	HERBERT B**	025.***-87	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****68230CAF	18/02/2028
55	HERBERTO L**	598.***-68	PR/Quatro Pontes	PR*****40877CAF	10/12/2027
56	HERTA H***** ABICH	015.***-98	PR/Toledo	PR*****24531CAF	06/03/2028
57	IRIO A***** BENDER	283.***-97	PR/Pato Bragado	PR*****89047CAF	11/04/2027
58	ISRAEL L*****	325.***-10	PR/Altônia	PR*****79253CAF	13/06/2027
59	IZELIR S***** D* ANDRADE	055.***-17	PR/Tupãssi	PR*****36021CAF	11/09/2027
60	JAIR Q***** ALVES	546.***-53	PR/Maripá	PR*****53702CAF	29/07/2027
61	JANDER M*****	072.***-07	PR/Altônia	PR*****06856CAF	04/02/2028
62	JANETE P***** BARBOSA	977.***-49	PR/Palotina	PR*****17742CAF	04/12/2026
63	JOAO A**** M***** NETO	031.***-95	PR/Pérola	PR*****99137CAF	30/07/2028
64	JOAO E**** D* SOUZA	616.***-91	PR/Guaíra	PR*****86993CAF	
65	JOCIELI M**** COTRIM	077.***-06	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****49796CAF	03/07/2027
66	JOCINEI C**** TOLFO	021.***-28	PR/Pato Bragado	PR*****24310CAF	20/03/2026
67	JOICE M*****	040.***-13	PR/Altônia	PR*****91158CAF	12/04/2027
68	JOSE A***** KRAIEWSKI	234.***-20	PR/Pérola	PR*****25069CAF	15/01/2028
69	JOSE A***** DELANHESE	772.***-87	PR/Pérola	PR*****09320CAF	10/01/2028

[Handwritten signature]

70	JOSE F***** PICCIUTO	525.***-68	PR/Altônia	PR*****76976CAF	26/11/2028
71	LEANDRO L*****	042.***-78	PR/Altônia	PR*****00813CAF	28/05/2027
72	LEONIDA P*****	865.***-87	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****82491CAF	14/04/2028
73	LEONILDO C*****	577.***-00	PR/Altônia	PR*****40690CAF	19/07/2026
74	LISETE M**** BREUNIG	886.***-00	PR/Entre Rios do Oeste	PR*****58949CAF	28/10/2027
75	LIVAR J**** KAISER	772.***-72	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****59849CAF	05/04/2027
76	LORENA L****	418.***-10	PR/Quatro Pontes	PR*****46775CAF	04/02/2028
77	LOURDES V***** D* A***** CORREIA	055.***-18	PR/Altônia	PR*****34047CAF	18/07/2026
78	LUAN A**** FERREIRA	099.***-93	PR/Terra Roxa	PR*****41760CAF	24/06/2028
79	LUANA S***** KAISER	115.***-37	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****98648CAF	26/04/2026
80	LUCENO S***** GOUVEIA	870.***-87	PR/Altônia	PR*****56357CAF	02/02/2026
81	LUCIANO O**** FERREIRA	067.***-38	PR/Guaíra	PR*****39300CAF	04/02/2028
82	LUIZ C**** R**** ARNDT	043.***-38	PR/Toledo	PR*****74730CAF	10/12/2028
83	MARCIA C***** BRAUN	051.***-76	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****00490CAF	06/11/2027
84	MARCIA C***** D* B** PEREIRA	061.***-07	PR/Toledo	PR*****66530CAF	13/03/2027
85	MARCO A***** SLOGO	524.***-49	PR/Medianeira	PR*****08751CAF	30/08/2027
86	MARIA D* O***** MELO	012.***-60	PR/Mercedes	PR*****67999CAF	18/02/2028
87	MARIA E*** TOLFO	021.***-41	PR/Pato Bragado	PR*****52646CAF	14/02/2028
88	MARIELA A***** T**** BARELLA	038.***-52	PR/Pato Bragado	PR*****92961CAF	11/10/2027
89	MARILENE B***** BRANDALISE	024.***-89	PR/São José das Palmeiras	PR*****49286CAF	30/01/2026
90	MARINALVA D* A***** CORREIA	055.***-09	PR/Altônia	PR*****68214CAF	31/07/2027
91	MARINES T***** N***** SCHNEIDER	005.***-37	PR/Quatro Pontes	PR*****50672CAF	17/05/2027
92	MARISA I*** S***** HEYDT	676.***-91	PR/Entre Rios do Oeste	PR*****74409CAF	12/06/2027
93	MICHAEL D* S**** D** SANTOS	095.***-05	PR/Guaíra	PR*****62745CAF	12/03/2027
94	MOACIR B*****	018.***-37	PR/Pato Bragado	PR*****92961CAF	11/10/2027
95	NADIR D*****	021.***-26	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****24688CAF	01/03/2027
96	NASALETE B****	030.***-69	PR/São José das Palmeiras	PR*****06502CAF	28/05/2028
97	NILSA K****	015.***-36	PR/Mercedes	PR*****77701CAF	14/04/2028
98	NILZA A***** GONCALVES	966.***-49	PR/Guaíra	PR*****22175CAF	26/03/2027
99	PAULO E**** P***** D* MESQUITA	748.***-34	PR/Cruzeiro do Oeste	PR*****88972CAF	16/05/2028
100	PAULO I***** MASTRANGELO	499.***-30	PR/Guaíra	PR*****09138CAF	10/07/2028
101	PAULO J*** BACK	368.***-06	PR/Entre Rios do Oeste	PR*****19642CAF	06/02/2028
102	PEDRO C***** KRAIEWSKI	576.***-15	PR/Pérola	PR*****84643CAF	27/11/2027
103	PEDRO D* OLIVEIRA	524.***-53	PR/Terra Roxa	PR*****62418CAF	03/06/2028
104	PLACIO B****	453.***-15	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****46983CAF	11/12/2027
105	REGINALDO R***** PORCELA	017.***-70	PR/Altônia	PR*****46544CAF	12/02/2028
106	RENAN A**** MIGLIORANCA	068.***-47	PR/Nova Santa Rosa	PR*****67277CAF	28/10/2028
107	RICARDO M***** D* SOUZA	090.***-63	PR/Guaíra	PR*****68454CAF	04/11/2027
108	ROBERTO D***** PITONDO	502.***-49	PR/Pérola	PR*****30193CAF	16/01/2028
109	ROQUE D** A**** D* JESUS	644.***-49	PR/São José das Palmeiras	PR*****17047CAF	05/02/2028
110	ROSANE S****	716.***-00	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****24389CAF	06/08/2028
111	ROSANE W***** BOROSKY	054.***-66	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****85651CAF	03/05/2027
112	ROSEMERI L***** BUSS	031.***-57	PR/Mercedes	PR*****22424CAF	01/03/2027
113	RUDI B***	703.***-15	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****07875CAF	08/05/2027
114	RUZANA V*****	034.***-73	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****41009CAF	18/11/2027
115	SILLEI D***** LAVERDE	782.***-78	PR/Altônia	PR*****79253CAF	13/06/2027
116	SILVANO P***** D* NASCIMENTO	865.***-04	PR/Altônia	PR*****78731CAF	09/06/2028
117	SOLANGE A***** F***** D* SILVA	077.***-07	PR/Guaíra	PR*****63539CAF	12/03/2027
118	SUSANA L**** D* S**** RAMOS	032.***-77	PR/Topiássi	PR*****96527CAF	04/08/2026
119	UYLIAN E**** KOCH	115.***-66	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****80638CAF	03/09/2028
120	VALDEMIR N***** SILVA	030.***-36	PR/Altônia	PR*****33380CAF	06/11/2026
121	VALDIR F***** D* ROCHA	017.***-75	PR/Cascavel	PR*****36241CAF	05/03/2026
122	VALMIR E*****	861.***-72	PR/São José das Palmeiras	PR*****90638CAF	06/05/2027
123	VANICE M**** FULBER	703.***-87	PR/Marechal Cândido Rondon	PR*****49745CAF	21/01/2028
124	VENILDA M*****	023.***-47	PR/Pato Bragado	PR*****18842CAF	05/08/2028
125	VILMAR N***** PENNER	368.***-49	PR/Nova Santa Rosa	PR*****44025CAF	06/09/2027
126	VILSON D*****	407.***-00	PR/Quatro Pontes	PR*****79236CAF	15/03/2027
127	VOLTAIRE B***** D* SILVA	015.***-49	PR/Mercedes	PR*****10796CAF	03/12/2027



SÓCIOS QUE TIVERAM ALGUM ERRO DE ENQUADRAMENTO
Orgão Central

Nº	Nome	CPE/CNPJ	Descrição
1	ANTONIO R***** RIGO	097.***.***-40	CPF informado não possui um CAF ativo.
2	CPF não consta no sistema.	578.***.***-49	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
3	CPF não consta no sistema.	019.***.***-93	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
4	CPF não consta no sistema.	056.***.***-44	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
5	CPF não consta no sistema.	030.***.***-02	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
6	CPF não consta no sistema.	718.***.***-00	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
7	CPF não consta no sistema.	005.***.***-97	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
8	CPF não consta no sistema.	241.***.***-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
9	CPF não consta no sistema.	160.***.***-34	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
10	CPF não consta no sistema.	167.***.***-20	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
11	CPF não consta no sistema.	687.***.***-53	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
12	CPF não consta no sistema.	407.***.***-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
13	CPF não consta no sistema.	437.***.***-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
14	CPF não consta no sistema.	040.***.***-93	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
15	CPF não consta no sistema.	083.***.***-46	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
16	CPF não consta no sistema.	019.***.***-06	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
17	CPF não consta no sistema.	662.***.***-20	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
18	CPF não consta no sistema.	118.***.***-87	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
19	CPF não consta no sistema.	800.***.***-03	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
20	CPF não consta no sistema.	156.***.***-72	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
21	CPF não consta no sistema.	031.***.***-26	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
22	CPF não consta no sistema.	072.***.***-17	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
23	CPF não consta no sistema.	036.***.***-14	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
24	CPF não consta no sistema.	329.***.***-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
25	CPF não consta no sistema.	071.***.***-11	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
26	CPF não consta no sistema.	627.***.***-34	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
27	CPF não consta no sistema.	658.***.***-34	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
28	CPF não consta no sistema.	972.***.***-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
29	CPF não consta no sistema.	917.***.***-72	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
30	CPF não consta no sistema.	553.***.***-04	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
31	CPF não consta no sistema.	577.***.***-44	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
32	CPF não consta no sistema.	054.***.***-94	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
33	CPF não consta no sistema.	063.***.***-07	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
34	CPF não consta no sistema.	029.***.***-66	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
35	CPF não consta no sistema.	059.***.***-36	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
36	CPF não consta no sistema.	557.***.***-68	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
37	CPF não consta no sistema.	598.***.***-87	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
38	CPF não consta no sistema.	913.***.***-04	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
39	CPF não consta no sistema.	038.***.***-05	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
40	CPF não consta no sistema.	044.***.***-31	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
41	CPF não consta no sistema.	704.***.***-20	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
42	CPF não consta no sistema.	004.***.***-11	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
43	CPF não consta no sistema.	005.***.***-31	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
44	CPF não consta no sistema.	011.***.***-29	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
45	CPF não consta no sistema.	050.***.***-11	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
46	CPF não consta no sistema.	335.***.***-53	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
47	CPF não consta no sistema.	080.***.***-10	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
48	CPF não consta no sistema.	020.***.***-71	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
49	CPF não consta no sistema.	407.***.***-04	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
50	CPF não consta no sistema.	283.***.***-49	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
51	CPF não consta no sistema.	333.***.***-49	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
52	CPF não consta no sistema.	013.***.***-02	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
53	CPF não consta no sistema.	418.***.***-87	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
54	CPF não consta no sistema.	008.***.***-38	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
55	CPF não consta no sistema.	015.***.***-69	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
56	CPF não consta no sistema.	042.***.***-60	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
57	CPF não consta no sistema.	888.***.***-04	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
58	CPF não consta no sistema.	302.***.***-49	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
59	CPF não consta no sistema.	704.***.***-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
60	CPF não consta no sistema.	103.***.***-60	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
61	CPF não consta no sistema.	029.***.***-79	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
62	CPF não consta no sistema.	065.***.***-85	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
63	CPF não consta no sistema.	070.***.***-96	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
64	CPF não consta no sistema.	660.***.***-82	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
65	CPF não consta no sistema.	370.***.***-04	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
66	CPF não consta no sistema.	706.***.***-91	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
67	CPF não consta no sistema.	467.***.***-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
68	CPF não consta no sistema.	056.***.***-05	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Jhon'.

69	CPF não consta no sistema.	005.***.***.78	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
70	JUSCELINO P***** D* ANDRADE	667.***.***.15	CPF informado não possui um CAF ativo.
71	MARLI H***** GAEDE	001.***.***.90	CPF informado não possui um CAF ativo.

C

[Signature]

*Julio S.
Lima*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM**
CNPJ: **08.611.304/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:57 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **58F6.ABD9.48CD.D008**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.611.304/0001-05
Razão Social: COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR -
Endereço: ACE LOTE RURAL 36/A/C DO 13 PERIMETRO S/N / LINHA SOUZA NAVES / QUATRO PONTES / PR / 85940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122501031660478500

Informação obtida em 30/12/2025 15:59:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038045955-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.611.304/0001-05

Nome: **COPERFAM - COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Município de Quatro Pontes**

Rua Gaspar Martins, 560 - Quatro Pontes - 85.940-202 - Quatro Pontes/ PR
CNPJ: 95.719.381/0001-70 Fone: (45)3279-8100 <http://www.quatropontes.pr.gov.br>

gabinete@quatropontes.pr

Emissão: 02/01/2026 14:28

Usuário: Sistema e-Pública

Chave de autenticação: 1373-0213-750

Página

1 / 1

Certidão Negativa de Contribuinte

Número: 5457/2026

Data de emissão: 02/01/2026

Nome/Razão Social

Contribuinte: COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM

Cód. contribuinte: 8749

CPF/CNPJ: 08.611.304/0001-05

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: LINHA SOUZA NAVES

Número: S/N

Compl:

CEP: 85.940-000

Bairro: Zona Rural

Cidade: Quatro Pontes

Estado: PR

Finalidade

Certidão de Contribuinte

Validade

Esta certidão tem validade até 03/03/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Município de Quatro Pontes.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

afa89cfd-bfa1-4f4e-925b-46d3369f43e0

Sum
Debit



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR -
COPERFAM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.611.304/0001-05
Certidão n°: 60648178/2025
Expedição: 09/10/2025, às 17:45:26
Validade: 07/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR -
COPERFAM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
08.611.304/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

**ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR
(COPERFAM)**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO.

Art. 1º - A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar (COPERFAM), regida por este Estatuto e Disposições Legais em vigor, fundada em 16 de setembro de 2006, sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, destina-se a defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza Agropecuária, Industrial, Comercial e Ambiental dos Agricultores associados.

§ 1º - A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar adotará a sigla "COPERFAM" e, nos dispositivos que seguem, passará a ser referida pela expressão Cooperativa.

§ 2º - A Cooperativa terá sua sede administrativa no município de Quatro Pontes, e Fórum Jurídico na comarca de Mal. Cândido Rondon, Estado do Paraná.

§ 3º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

§ 4º - A área de ação da COPERFAM, para efeito de admissão de associados, é delimitada pelos municípios do Estado do Paraná e municípios do Sul do Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo congregar agricultores familiares praticantes da agricultura ecológica e/ou orgânica, suas organizações locais de defesa e apoio a agroecologia, para promover a ampla defesa dos interesses econômicos, a integração, a solidariedade e o crescimento social, cultural e harmônico dos seus associados.

§ 1º - Para alcançar os seus objetivos, a Cooperativa, de acordo com os seus recursos disponíveis, promoverá:

I - o estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento rural sustentável e o incentivo à preservação do meio ambiente;

II - a comercialização da produção agropecuária de origem ecológico-orgânica em processo de conversão ou certificada de seus associados, o beneficiamento, a transformação e/ou industrialização, a armazenagem de produtos em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas, ou em cooperação com entidades afins;

III - o planejamento da produção, a organização mercadológica e a comercialização da produção, nos mercados locais, nacionais e internacionais;

IV - a aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários, equipamentos e implementos destinados ao cultivo de lavouras e ao manejo da criação de seus associados;

V - a prestação de serviços de assistência técnica e social aos seus associados, a elaboração de planos de crédito, projetos técnicos, fiscalização, repasse de recursos financeiros;

VI - a troca de experiências, capacitação técnica e organizativa dos seus associados, através de palestras, cursos e outros eventos que divulguem a agricultura familiar e ecológica;

VII - promoção de atividades culturais, sociais e educacionais para fortalecer a integração e o cooperativismo do quadro social;

VIII - acompanhamento técnico e garantia de origem agroecológica/orgânica dos produtos comercializados no mercado de produtos agroecológicos/orgânicos e do comércio justo;

IX - a prestação de serviços de transportes;

X - a expedição de conhecimentos de depósitos e "Warrants" para os produtos de seus associados, conservados em armazéns próprios ou arrendados sem prejuízo de emissão de títulos decorrentes de atividades normais, sendo que, para cumprir este objetivo poderá estabelecer-se como Armazéns Gerais, aplicando-se no que couber a legislação específica.

Habito de 6, mado 2009

Juan
Jahil S.

XI - o estabelecimento de quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, ou ainda proporcionalmente à participação individual financeira em investimentos, baseado na sua capacidade de armazenagem e/ou de industrialização, desde que tenha sido ajustado antes da construção e com a aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos a Cooperativa poderá filiar-se à outras Cooperativas de 1º e/ou de 2º Grau, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e Entidades afins.

CAPÍTULO III

DOS AÇ SOCIADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, Agricultores, Agricultores Familiares e jovens rurais emancipados, que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias e/ou extrativistas em sistema de produção familiar ou agroecológica/orgânica, conforme dispositivo no art. 562, da alteração 413ª, do RICMS de acordo com o Decreto nº 3.927, de 29 de Novembro de 2.004/SEFA, em imóvel de sua propriedade, arrendado ou em parceria, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

§1º - O número de associados é de 20 (vinte) pessoas físicas e ilimitado quanto ao número máximo.

§2º - Poderão ainda associar-se à Cooperativa pessoas jurídicas e Cooperativas Singulares.

§3º - No caso previsto no parágrafo 2º, para efeito de votação da Diretoria e do Conselho Fiscal, os representantes legalmente constituídos pelas pessoas jurídicas terão direito a voto e não terão direito de ser votado em Assembleia Geral.

§4º - Também poderão associar-se jovens com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos, desde que emancipados e atuantes na atividade agropecuária familiar, com todos os direitos, deveres e responsabilidades dos demais associados.

Art. 5º - Para associar-se o interessado preenche a respectiva Proposta de Admissão, assinando-a junto com o coordenador do seu núcleo associativo ou presidente da Coperfam.

§1º - Aprovada pela Diretoria sua proposta, o candidato fornece os dados para a sua ficha cadastral e documentos comprovantes de conformidade da sua propriedade, DAP e em caso de propriedade com certificação orgânica, apresentar o registro e normas de produção agroecológica/orgânica.

§2º - A subscrição de quotas partes do Capital Social, sua assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula juntamente com o Presidente completam a sua admissão na sociedade.

Art. 6º - Cumprindo o disposto do Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, desde que tenham sido submetidos a aprovação em Assembleia Geral e limitado até o valor do Capital por ele subscrito.

§ ÚNICO: A responsabilidade como tal pelos compromissos da Cooperativa, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela cooperativa.

Art. 8º - As obrigações e os direitos dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, mediante a nomeação de um sucessor, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Art. 9º - Só terão direitos a votarem e serem votados os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, e que tenham ingressado no quadro social até 30 (trinta) dias antes da data da convocação da Assembleia Geral em que hajam eleições.

Art. 10º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado;
- b) Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas sejam tratados;
- c) Apresentar por escrito à Diretoria ou à Assembleia Geral, propostas e/ou medidas de

Helet e Simulda

Roberto

interesse da Cooperativa;

- d) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas suas obrigações com a Cooperativa;
- e) Realizar com a Cooperativa todas ou parte das operações que constituem seu objetivo social;
- f) Solicitar por escrito informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultar na sede da sociedade, a Contabilidade e documentos, que devem estar a disposição dos associados.

Art. 11 – São deveres dos associados:

- a) Subscrever e realizar quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto;
- b) Participar de Assembleias Gerais, de reuniões e atividades dos núcleos associativos, cumprindo as suas deliberações;
- c) Realizar com a Cooperativa todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- d) Manter em dia suas obrigações com a Cooperativa em todos os compromissos assumidos com esta, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Diretoria ou Assembleia Geral;
- e) Prestar à Cooperativa sempre que lhe for solicitado esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se;
- f) Solicitar à Cooperativa a emissão de Declaração de Opção, quando se tratar de comercialização individual, com utilização da Nota de Produtor Rural;
- g) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las, conforme estabelecido no Art. 7º deste estatuto;
- h) Acatar as decisões da maioria dos associados;
- i) Votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

§ ÚNICO: Não é permitido aos associados da Cooperativa, pessoas físicas ou jurídicas, comercializar, intermediar ou representar produtos ou serviços de pessoas não associadas à cooperativa, a não ser que esta prestação de serviços seja expressamente aprovada e autorizada em reunião de diretoria ou assembleia geral;

SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12 - A demissão do associado, que não pode ser negada, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada no Livro ou Ficha de Matrícula mediante termo assinado pelo Presidente, e imediatamente comunicado por escrito ao requerente. Neste ato a Cooperativa deve emitir a Declaração de Desistência de Opção, pelo regime tributário expresso no Decreto nº 3.927/04;

Art. 13 - A eliminação do associado que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

§1º - Além de outros motivos a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha a exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Deixar de integralizar suas cotas partes de Capital;
- d) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da cooperativa;
- e) Deixar de fazer parte do seu Núcleo Associativo de base local, após comunicação oficial do fato ao Conselho de Administração;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten notes on the left margin:
Habela
Samilla
Sonia

§ 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 3º - Cópia autenticada da decisão será remetida dentro do prazo de 20 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

§ 4º - O associado eliminado pode dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por incapacidade civil não suprida;
- c) Por morte da pessoa física;

§ 1º - A exclusão do associado, nos termos deste Artigo é feita por decisão da Diretoria e lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 2º - A cooperativa assegurará a admissão do sucessor do associado falecido, desde que o mesmo preencha os requisitos determinados por este Estatuto e Resoluções que venham a ser baixadas pela Diretoria sobre o assunto;

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito a restituição de seu capital integralizado e demais créditos vinculados às suas operações.

Art. 16 - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRES/PERDAS E FUNDOS

Art. 17 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receita e despesas, é levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de Dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 18 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos, serão cobertos pelos associados, mediante rateio na proporção direta do fluxo dos serviços prestados aos associados.

Art. 19 - Das sobras do exercício são deduzidas as seguintes taxas:

- a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social. – FATES¹¹;
- b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR.
- c) Doações recebidas por conta do FATES das Cooperativas ou entidades que atuem no sistema Cooperativista.

§ ÚNICO: O saldo das sobras, depois de deduzidos os Fundos Obrigatórios, será destinado pela Assembleia Geral, podendo ser capitalizado, destinado a formação de Fundo Rotativo, ou rateado no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações ou outras destinações.

Art. 20 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, são cobertas, primeiramente com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por estes.

Art. 21 - A finalidade dos Fundos constituídos, e a origem dos recursos para sua formação, além da dedução das sobras estabelecido no artigo 19 serão as seguintes:

I - Fundo de Reserva, destinado, exclusivamente, a reparar perdas imprevistas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, é formado pelos:

¹¹Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES, destinado à prestação de assistência Técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, formado pelos: a) Resultados de operações realizadas com não associados; b) Eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não Cooperativas; c) Doações recebidas por conta do FATES das Cooperativas ou entidades que atuem no sistema Cooperativista.

[Handwritten signature]

Gabriel S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Helena da Silva
[Handwritten signature]

- a) Créditos não reclamados pelos associados, após decorridos 02 (dois) anos;
- b) Auxílios e doações sem destinações específicas.

Art. 22 - Os Fundos referidos nos incisos a) e I referidos nos Artigos 19 e 21 deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando estes Fundos serão juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

§ ÚNICO: A Assembleia Geral poderá criar outros Fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 23 - O Capital Social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior à R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real);

§2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não ser associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, escrituradas no Livro ou Ficha de Matrícula;

§3º - A transferência de quotas partes entre associados será permitida, desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido, e será escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa;

§4º - Havendo necessidade de aumento do Capital Social da Cooperativa, esta poderá recorrer a nova subscrição de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembleia Geral, podendo para tanto emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo neste caso os encargos por conta do associado

§5º - O associado ao ingressar na sociedade poderá integralizar seu capital subscrito à vista, ou parceladamente em prazo de até 4 (quatro) meses pagáveis em até 4 (quatro) parcelas, com a primeira parcela integralizada no momento do ingresso como associado na Cooperativa;

§6º - A cooperativa não pagará juros sobre o capital integralizado.

Art. 24 - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual a 200 (duzentas) quotas partes.

§1º - O associado não pode subscrever no ato de sua admissão, capital em valor inferior ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) nem mais de 1/3 (um terço) do Capital Social da Cooperativa;

§2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído, somente será exigida após a realização da Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento, e será feito de forma parcelada, em prazos a serem estabelecidos pela Diretoria em Resolução Normativa a ser baixada.

Art. 25 - Para efeito de aumento permanente de Capital, a Cooperativa reterá até 3% (três por cento) calculado sobre o valor bruto da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual desta retenção e comunicado aos associados por ocasião das assembleias gerais ordinárias.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 - A Assembleia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

§1º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria;

§2º - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por 20% (vinte por cento), dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

Art. 27 - Não pode votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

a) Tenha sido admitido até 30 (trinta) dias antes de sua convocação;

b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 28 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 26, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Assembleia, constando horário para a primeira

Handwritten signature

Handwritten signature

Vertical handwritten text on the left margin: "Habil... Sim... 2009"

convocação, uma hora após para a segunda, e mais uma hora após para a terceira e última convocação.

§ ÚNICO: As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único Edital, desde que nele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 29 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais devem constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre a Sede da Cooperativa;
- c) A seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (*quorum*) de instalação e apreciação de critério de representação;
- f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 8 (oito) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentados pelos associados, e divulgados por outros meios de divulgação existente no município.

Art. 30 - O número legal "quorum", para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um (50% + 1) dos associados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar em terceira e última convocação.

§ ÚNICO: Para verificação de "quorum" mínimo de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presenças, sendo que para efeito de votação será necessária a confirmação da presença física dos associados, estabelecida pelo "quorum" mínimo.

Art. 31 - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo 30, suas alíneas e Parágrafo Único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo;

§ ÚNICO: Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado à entidade estadual de representação do cooperativismo.

Art. 32 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros da Diretoria do Conselho Fiscal, delegados ou, representantes junto à outras cooperativas e entidades.

§ ÚNICO: Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar Dirigentes Provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da destituição.

Art. 33 - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo pelo primeiro convidados a participar da mesa os demais Diretores vogais, cabendo ao Secretário secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ ÚNICO: Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 34 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 35 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço, as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das Peças Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Art. 36 - As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação ou que for votado antes do início dos trabalhos.

§1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto em escrutínio secreto, atendendo as normas, ou a decisão da maioria presente na Assembleia;

Handwritten signatures:
1. [Signature]
2. [Signature]
3. [Signature]
4. [Signature]

Vertical handwritten notes:
Haveria...
Simultaneamente...

§2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores Presidente e Diretor secretário, e por uma comissão composta por 08 (oito) associados de signados pela Assembleia e, ainda, por quantos queiram fazê-lo;

§3º - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a votar;

§4º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 37 - A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar na ordem do dia:

- I) Prestação de contas da diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa;
- II) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas;
- III) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receitas e despesas.
- IV) Eleições dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V) Aprovação de "Pró-Labore" ou Cédula de Presença para o Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretores Vogais e para os Conselheiros Fiscais;
- VI) Aprovação de recursos orçamentários da cooperativa para contratações de auditores independentes externos, para apoio as atividades do Conselho Fiscal;

§1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste Artigo;

§2º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de "Pró-Labore" de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores;

§3º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erros, dolo fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

§4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia para tomar válida as deliberações de que trata este Artigo.

SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 38 - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 39 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - alteração dos objetivos da Cooperativa;
- IV - dissolução Voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- V - contas de liquidantes.

§ ÚNICO: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Handwritten signatures and initials:
G. B. S. de
J. W. M.
C.

Vertical handwritten note:
Helet São Simão São

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 40 - A Cooperativa é administrada por uma Diretoria composta por 7 (sete) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para exercerem um mandato de 3 (três) anos, com os cargos de Presidente, Tesoureiro, Secretário e 4 (quatro) conselheiros vogais.

§1º - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria;

§2º - Os cargos de Presidente, tesoureiro e secretário são caracterizados como Executivos.

§3º - Os associados eleitos para a Diretoria terão mandato de 03 (três) anos, podendo serem reeleitos, destituídos, e/ou renovados nos termos da Legislação Cooperativista vigente.

§4º - Os Diretores e Funcionários contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo;

§5º - Os integrantes da Diretoria, candidatos a cargos políticos, deverão solicitar o seu licenciamento 4 (quatro) meses antes das eleições às quais concorrerão, podendo retornar ao cargo caso não se eleja, permanecendo, no entanto, em pleno gozo dos seus direitos e obrigações de associado. Também deverão pedir licenciamento dos seus cargos, membros da Diretoria que forem convidados a exercerem cargos em Comissão na Administração Pública, sem perderem o pleno gozo dos seus direitos e obrigações como associados;

§6º - Os cargos vagos referidos no parágrafo 2º deste artigo, deverão ser preenchidos por membros vogais da diretoria, decidido em reunião ordinária da diretoria;

§7º - A sociedade responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior se os houver ratificado ou dele logrado proveito;

§8º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Art. 41 - São Inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade.

§1º - O associado mesmo ocupando cargo de direção na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento;

§2º - Os componentes da Diretoria da Cooperativa, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;

§3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por dirigentes ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra os Diretores para promover a sua responsabilidade;

§4º - Na mesma chapa para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, não poderão se candidatar associados com parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral;

§5º - A eleição das chapas da Diretoria e Conselho Fiscal, deverão ser feitos de modo secreto, a não ser que somente uma chapa tenha sido inscrita para a eleição.

Art. 42 - A diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou ainda do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações são consignadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes;

§1º - Nos impedimentos justificados por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente é substituído por um conselheiro vogal.

§2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um dos cargos da diretoria, o mesmo deverá ser preenchido por um dos membros vogais, sem a necessidade de assembleia, sendo que a decisão de quem irá assumir a vaga disponível, será realizada pelos membros vogais.

§3º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor;

§4º - Perde automaticamente o cargo o membro da Diretoria que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Helena
Simão
Fernandes

Adalberto

Luiz

João

Art. 43 - Compete à diretoria, dentro dos limites deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§1º - No desempenho das Funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Estabelecer, em resoluções que comporão o regimento interno, sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;
- c) Providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais, para ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para sua cobertura;
- d) Fixar normas para admissão e demissão de funcionários bem como de disciplina funcional;
- e) Convocar e definir atribuições especiais para os diretores vogais sempre que se fizer necessário;
- f) Indicar o(s) banco(s) nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- h) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- i) Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;
- j) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;
- k) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários, com prévia decisão da diretoria devidamente registrada em Ata, até o limite equivalente ao valor de 20% do capital social.

§2º - A diretoria poderá solicitar sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos para auxiliá-la no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas;

§3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao regimento interno da cooperativa.

Art. 44 - Ao Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) Acompanhar a situação econômica financeira da cooperativa através de controles financeiros e contábeis;
- c) Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com o tesoureiro;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e normalmente as Assembleias Gerais;
- e) Representar Ativa e Passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- f) Proferir o voto de desempate;
- g) Manter contatos com potenciais compradores de produtos "in-natura", industrializados ou manufaturados, articulando negociações, firmando convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa;
- h) Articular com órgãos governamentais, ou não governamentais na busca de recursos para

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten vertical text: Habela Leite Samir da Silva Seny

investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda para a celebração de convênios de cooperação ou de outros assuntos de interesse da sociedade;

- i) Responsabilizar-se pela representação da Cooperativa perante órgãos oficiais, a imprensa e em eventos onde a Cooperativa seja convidada a participar.

Art. 45 - Cabem ao diretor-secretário as seguintes atividades e obrigações:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, assinando e responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes as suas atribuições;
- b) Participar no planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que julgar conveniente para o aprimoramento das ações e otimização dos resultados;
- c) Providenciar ou orientar o responsável, a obter os registros da Cooperativa visando a sua legalização, regularização junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar e/ou providenciar relatórios exigidos por Lei.

Art. 46 - Cabe ao diretor-tesoureiro as seguintes atividades e obrigações:

- a) Assinar juntamente com o Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações;
- b) Responsabilizar-se pelo acompanhamento das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários contratados e que atuam nestas áreas;
- c) Assessorar a diretoria no planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento das ações e otimização dos resultados;
- d) Distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da cooperativa;
- e) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em caixa, dentro do limite estabelecido pela diretoria;
- f) Organizar ou fazer organizar, com o assessoramento do contador, as rotinas dos serviços contábeis, auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre atualizada e em dia;
- g) Preparar orçamento anual de receitas e despesas, baseadas nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação pela diretoria;
- h) Admitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem sempre conforme normas fixadas pela diretoria e com o aval desta;
- i) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade sejam apresentados à diretoria e ao conselho fiscal no devido tempo;
- j) Prestar ao conselho fiscal e a assembleia geral os esclarecimentos e outros que julgar conveniente;

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 47 - A administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um conselho fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§1º - Os candidatos ao cargo do Conselho Fiscal serão eleitos em chapas na Assembleia Geral Ordinária;

§2º - O mandato dos conselheiros fiscais será de 1 (um) ano.

Art. 48 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de seus membros efetivos e suplentes.

§1º - Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário para lavratura de atas;

§2º - As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer um de seus membros, por solicitação da diretoria ou da assembleia geral;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Vertical handwritten note on the left margin: "Haber das Similidas 2003"

§3º - Quando da convocação dos conselheiros fiscais para reuniões, serão também convidados os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo entretanto exercê-lo quando convocados para suprir a falta do Conselheiro Efetivo;

§4º - Na ausência do coordenador os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhidos na ocasião;

§5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constarão nas atas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final de s trabalhos, em cada reunião pelos 3 (três) conselheiros presentes.

Art. 49 - Aos membros efetivos do conselho fiscal, aplica-se o disposto do parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

§ ÚNICO: Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convoca a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 50 - Compete ao conselho fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração da Cooperativa e os saldos de numerários existentes em caixa estão corretos;
- b) Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da diretoria;
- c) Certificar-se de que a diretoria vem se reunindo regularmente, se cumpre plenamente as disposições do Estatuto Social e do Regulamento Interno da Cooperativa, e se existem cargos vagos na sua composição;
- d) Verificar se o recebimento dos créditos junto aos associados e clientes está sendo feito com regularidade, e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade;
- e) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto com autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- f) Averiguar se os estoques de matérias prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos anuais são realizados com observância de regras próprias;
- g) Dar conhecimento expresso à diretoria e quando necessário à assembleia geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas;
- h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço geral, emitindo parecer sobre estes para a assembleia geral;
- i) Convocar a assembleia geral quando ocorrer motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes do cooperativismo;
- j) Solicitar ao contador para que mantenha atualizadas as certidões negativas de débitos tributários e obrigações acessórias, junto aos órgãos oficiais.

§ ÚNICO: Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços de auditoria externa correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

Art. 51 - A Cooperativa deve manter escriturados e rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I) Livro ou Ficha de Matrícula;
- II) Livro de atas das Assembleias Gerais;
- III) Livro de atas das reuniões da Diretoria;
- IV) Livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal;
- V) Livro de presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- VI) Outros livros fiscais e contábeis obrigatórios.

§ ÚNICO: É facultado, desde que numeradas, a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e recursos de informática.

Helaine Sal
Sumilda Seny
Roberto *João*

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 - Não podem compor a Diretoria, Conselho Fiscal e exercer cargo eletivo de delegado ou representante, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 53 - A Cooperativa poderá operar com não associados até o limite de 100% (cem por cento) do total de operações anuais médias realizadas nos últimos 03 (três) exercícios, mantendo para tanto registros em separado para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

Art. 54 - A Diretoria baixará Resolução Normativa, a qual passará a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária.

Art. 55 - É vedado à Cooperativa a discussão de qualquer questão de caráter religioso, social ou político partidário, assim como ceder qualquer dependência social para reuniões de pessoas ou instituições enquadradas nesta proibição.

Art. 56 - Os diretores executivos, vogais e conselheiros fiscais tomam posse no primeiro dia útil do mês posterior em que ocorreu a eleição, salvo quando se tratar de diretoria e conselheiros provisórios, eleitos para preenchimento de cargos vagos por destituição.

Art. 57 - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria "Ad. Referendum" da Assembleia Geral, seguindo a legislação em vigor, e de acordo com orientações de órgãos oficiais competentes do cooperativismo.

Art. 59 - Além dos motivos de direito, a Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando número mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

§1º - Resolvida a dissolução, será procedida a liquidação da sociedade conforme disposições legais vigentes;

Art. 60 - O presente Estatuto é parte integrante da Ata nº 13 da Assembleia Geral de Alteração Estatutária, realizada dia três de outubro de dois mil e quinze, lavrada às folhas nº 01 à 03, do Livro de Atas nº 01 da Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar – COPERFAM.

Marechal Cândido Rondon, 03 de Outubro de 2015.

Herberto Lamb
HERBERTO LAMB
PRESIDENTE

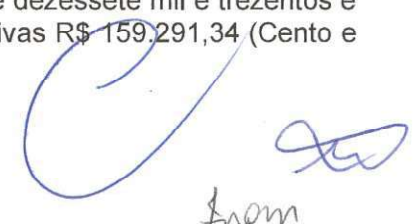
Similda Lenz
SIMILDA KOEHLER LENZ
SECRETÁRIA



swom
Paul S.

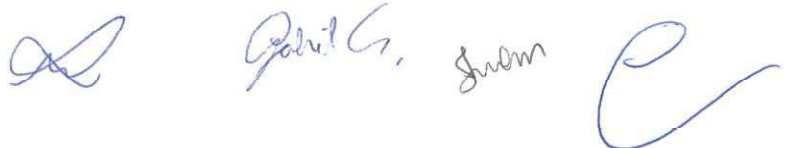
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 2025-
COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ:
08.611.304/0001-05 - NIRE Nº 4140001812-1

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, tendo por local Associação da Linha Souza Naves, situada na Linha Souza Naves, interior do município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar (COPERFAM), realizada na modalidade presencial. Após a devida certificação das presenças feita pelo presidente e secretário, não havendo quórum em primeira e segunda convocação, constatando quórum legal na terceira convocação, com 33 (trinta e três) associados, o presidente iniciou a assembleia geral ordinária em terceira e última convocação, e solicitou a Sra. **Marcia Cristina Lawich** a leitura do Edital de Convocação. Na sequência, a mesa diretora dos trabalhos foi composta pelo presidente da cooperativa Sr. Herberto Lamb e solicitou ao Sr. **Ericson Andre Stern** secretariar os trabalhos. O presidente agradeceu a presença de todos e iniciou realizando uma oração para todos associados e familiares que estão acometidos de enfermidades e seguiu com a Ordem do Dia. **1º) Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão:** O presidente Herberto Lamb apresentou o Relatório de Atividades da gestão referente ao ano de 2024, informando que a COPERFAM no ano de 2024 realizou reuniões da diretoria no decorrer do ano, sendo apresentado para avaliação discussão e aprovação de praticamente todas as atividades, considerando desde pagamentos a produtores, projetos, orçamentos, formas de atuação, análise, discussão e aprovação de 13 propostas de novos associados e uma solicitação de desligamento com ingresso de outro familiar, com relação a projetos houve o atendimento ao projeto PNAE da chamada pública Nº 001/2023 até o mês de julho 2024. Atendimento ao Aditivo do projeto PNAE – Estadual chamada 001/2023 de agosto a novembro de 2024. Elaboração do Projeto da chamada pública PNAE 01/2024, ajustes, assinatura de contratos e fornecimentos em novembro a dezembro em 2024. Ajustes, adequações e execução do Projeto de vendas do PAA 02/2023/SEAB. Execução de vendas do projeto PNAE referente chamada pública 001/2023 – Município de Marechal Cândido Rondon. Elaboração, adequação e execução de vendas do projeto PNAE 002/2024 – Município de Palotina. Elaboração, adequação do projeto PNAE 020/2023 – Município de Toledo. Elaboração e fornecimentos de produtos vencedores na chamada pública 22/2023-Município de Tupassi. Assinatura do Termo de fomento em dezembro conforme TF 045-2024 projeto Coopera da SEAB (Container para escritório, cerca para proteção e certificação orgânica, Painéis solares, reforma de piso da fábrica, cobertura entre caldeira e câmara fria, e ampliação de carga na chave de entrada) Aquisição de Kombi para uso nas entregas de pequenos volumes. Elaboração de projeto para a Itaipu no valor de aquisição de móveis e equipamentos sendo: Aquisição de materiais e equipamentos para apoio logístico R\$ 72.946,00 (setenta e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais); Aquisição de móveis e cadeiras para escritório R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil e duzentos e noventa reais); Aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria e beneficiamento de produtos agropecuários R\$ 126.393,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos e noventa e três reais); Aquisição de bens e equipamentos de informática R\$ 25.241,00 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais); Veículo para transporte de produtos agropecuários R\$ 118.532,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e trinta e dois centavos); Confecção de Adesivos R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), sendo o Total R\$ 359.966,00 (trezentos e cinquenta e nove reais e novecentos e sessenta e seis reais). **b) Balanço do Exercício de 2024:** O presidente convidou a representante do Escritório de Contabilidade, Sra. **Glaucia Tainara Keiner Froelinh**, para presidir e apresentar o balanço do exercício e a prestação de contas 2024, que apresentou à seguinte conclusão: Receita Bruta da Venda de Mercadorias e serviços de Atos Cooperados R\$ 2.610.874,24 (dois milhões seiscentos e dez mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); Receita com Taxas Administrativas de Atos Cooperados R\$ 528.038,71 (Quinhentos e vinte e oito mil e trinta e oito reais e setenta e um centavo); Outros ingressos e receitas R\$ 56.944,78 (Cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos); Outras Receitas Financeiras R\$ 18.334,49 (Dezoito mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), totalizando no Exercício R\$ 3.214.192,22 (Três milhões duzentos e quatorze mil e cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos). Custos e Despesas no exercício totalizaram R\$ 3.084.320,01 (Três milhões e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais e um centavo), sendo Custos Operacionais R\$ 2.417.358,26 (Dois milhões e quatrocentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), Despesas Administrativas R\$ 159.291,34 (Cento e



from

cinquenta e nove reais e duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos); Despesas com impostos e taxas R\$ 7.836,8 (Sete mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); Resultado do Período comprovado em DSP no valor de R\$ 129.872,21 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos). O Balanço Patrimonial totalizou tanto seu Ativo como seu Passivo em R\$ 1.687.084,03 (Hum milhão e seiscentos e oitenta e sete mil e oitenta e quatro reais e três centavos). **c) Parecer do Conselho Fiscal:** O presidente agradeceu a apresentação da Sra. Glaucia e solicitou ao Sr. **Greder Maicon Laverde** do Conselho Fiscal a leitura do Parecer sobre esta prestação de contas, que recomendou a sua aprovação pelos associados; a seguir solicitou a definição de um presidente ad-hoc para conduzir o processo de votação referente a aprovação da Prestação de Contas e do Parecer do Conselho Fiscal. Foi nomeado a **Sra. Glaucia Tainara Keiner Froelinh**, que presidiu os trabalhos, solicitando a votação sendo que por maioria os associados se manifestaram favoráveis a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e do Parecer do Conselho Fiscal. **d) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas:** A representante do escritório Sra. **Glaucia**, informou que das sobras acima mencionadas, Superávit do exercício R\$ 129.872,21 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), do qual efetuadas as destinações para as reservas legais e fundos de exercícios anteriores de R\$ 19.481,00 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta e um reais), ocorreram sobras de R\$ 110.391,21 (cento e dez mil e trezentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), a serem colocadas à disposição da AGO, sendo sugerido que a sobra fosse mantida como disponível para a Coperfam como capital de giro e investimentos. **2º) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;** O Presidente ad-hoc **Sra. Glaucia Tainara Keiner Froelinh** solicitou aos presentes à assembleia a votação referente a destinação das sobras, conforme sugerido pela Diretoria, que este valor seja mantido nas respectivas destinações legais e composição do fluxo de caixa como capital de giro para fazer frente às demandas do mercado, sendo que a votação demonstrou que os associados aprovaram por maioria que as sobras sejam destinadas conforme à sugestão apresentada. **3º) Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receitas e despesas.** O presidente da Coperfam apresentou o plano de atividades para 2025 a 2029 sendo: em dar sequência ao planejamento estratégico realizado em 2024/2029 quais sejam. Captar recursos para suporte de investimentos, gestão e ATER; Continuar com processo de certificação orgânica da cooperativa; Estar com atenção a novos aplicativos/sistema para melhorar a gestão da produção e comercialização; Executar os projetos contratados e apresentar novos projetos sempre que possível com os parceiros atuais e novos; Buscar modalidades de comercio para produtos da COPERFAM; Manter e aperfeiçoar os projetos de gestão; Promover melhorias e adequações necessárias na estrutura, para atender exigências legais e aperfeiçoar processos produtivos e operacionais; Manter as atividades e investimentos a fim de efetivar o licenciamento ambiental definitivo; Manter a atratividade pela transparência e compromisso com os princípios cooperativistas para atração de associados. **4º) Eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal:** Na sequência, o Sr. **Herberto Lamb** novamente solicitou a nomeação de um presidente ad-hoc para conduzir a eleição da diretoria para o período **2025 à 2028** e dos membros do Conselho Fiscal para o período de **2025/2026**, sendo nomeado o Presidente Sr. **Marcos Roberto Pires Gregolin**, que conduziu o processo para votação. **Para diretoria** foi apresentada a composição de uma chapa única para o período **2025/2028**, composta pelos seguintes associados: **Presidente: HERBERTO LAMB**, brasileiro, agricultor, casado sob regime de separação obrigatória de bens, inscrito no CPF sob nº 598.723.819-68, portador do RG 4.334.832-9 SSP/PR, residente no município de Quatro Pontes-PR. **Tesoureiro: PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, agricultor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 524.429.939-53, portador do RG 3.906.985-7, residente no município de Terra Roxa-PR. **Secretário: ERICSON ANDRÉ STERN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 075.222.369-08, portador do RG 9.817.409-5, residente no município de Mercedes-PR. **Conselho Vogal: ELIO MIGLIORANÇA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 156.422.249-72, portador do RG 851.643-0, residente no município de Nova Santa Rosa-PR. **JOÃO EUDES DE SOUZA**, brasileiro, agricultor, casado sob regime de comunhão parcial de



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 2025-
COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ:
08.611.304/0001-05 - NIRE Nº 4140001812-1

bens, inscrito no CPF sob nº 616.165.839-91, portador do RG 4.060.208-9 SSP/PR, residente no município de Guaíra-PR. **JANDER MONTANHANI**, brasileiro, agricultor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 072.895.169-07, portador do RG 10.838.466-2 SSP/PR, residente no município de Altônia-PR. **SILVANO PACHECO DO NASCIMENTO**, brasileiro, agricultor, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 865.199.219-04, portador do RG 4.664.387-9, residente no município de Altônia-PR. Após submetido a processo de votação, a chapa foi aprovada por unanimidade. **Para o Conselho Fiscal** foi apresentada a composição de uma chapa única para o período 2025/2026, composta pelos seguintes associados: **Membros Titulares:** **CLAUDINEI IRLEI SCHONINGER**, brasileiro, agricultor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 083.135.419-46, portador do RG nº 10615774-0-PR, residente no município de Marechal Cândido Rondon-PR. **GREDER MAICON LAVERDE**, brasileiro, agricultor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 043.845.339-50, portador do RG 9.286.873-7 SSP/PR, residente no município de Altônia-PR. **ELVENIR TEREZINHA FINKLER KUNZLER**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 005.209.649-18, portadora do RG 62988800, residente no município de Quatro Pontes-PR. **Membros Suplentes:** **AURELINO JESUS DE ALMEIDA**, brasileiro, agricultor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 687.323.099-53, portador do RG 4.723.331-3 SSP/PR, residente no município de Nova Santa Rosa-PR. **MARCIA CRISTINA BRAUN**, brasileira, agricultora, solteira, inscrito no CPF sob nº 051.376.569-76, portador do RG 8.533.674-6, residente no município de Marechal Cândido Rondon-PR. **MARIA EDIR TOLFO**, brasileira, agricultora, divorciada, inscrita no CPF sob nº 021.704.059-41, portadora do RG nº 12.880.181-2 SESP-PR, residente e domiciliado no município de Pato Bragado-PR; Após submetido a processo de votação, a chapa foi aprovada por unanimidade, sendo que os diretores e conselheiros fiscais eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a fiscalização da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os art. 51 da Lei nº 5.761/1971 e §1º do art. 1.011 do Código Civil, bem como não são parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral. Na sequência, o presidente retomou os trabalhos, agradeceu aos diretores que concordaram em participar dessa diretoria e que espera continuem a fazer cada dia melhor à coperfam, informou que a diretoria eleita na assembleia de hoje irá tomar posse no primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização da Assembleia conforme consta no Estatuto da Cooperativa. Solicitando aos novos diretores que desejassem se pronunciar, o Sr. Elio Miglioranza enalteceu o papel do quadro associado e o compromisso dos diretores para a manutenção dos princípios cooperativistas com seriedade e transparência, o presidente Sr. Herberto seguiu com a Ordem do Dia. **5º) Aprovação do Pró-Labore ou Cédula de Presença para o presidente, secretário, tesoureiro, diretores vogais e para os conselheiro fiscais:** solicitando para o Presidente ad-hoc Sr. **Marcos Roberto Pires Gregolin**, para apresentar a proposta de manutenção do pagamento do Pró-labore ao presidente consideradas as atividades hora desenvolvidas em R\$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais), valor convencionado em 2020. Secretário, Tesoureiro, Diretores Vogais e para os Conselheiros Fiscais: a diretoria pode discutir e aprovar cédula de presença para os mesmos de conformidade com avaliação dos custos de deslocamento e alimentação dos mesmos para assuntos de interesse da Cooperativa, sempre observando a capacidade de pagamento. Após submissão à Assembleia, com as devidas justificativas, a proposta foi aprovada em sua integralidade. **6º) Aprovação de recursos orçamentários para a cooperativa para contratação de serviços.** Presidente ad-hoc Sra. **Marcia Cristina Lawich** deu sequência no item da pauta: quanto a Permitir a Diretoria decidir em suas reuniões ordinárias sobre projetos e valores que sejam necessários a consecução das atividades de funcionamento da Cooperativa, sem limites quando não reembolsáveis e até 100.000,00 (cem mil reais) de contrapartida quando necessária, para valores superiores a esse teto deverá ser realizada enquete virtual com os associados. Para contratação de assessoria técnica e/ou de gestão. Contratação de serviços para





a consecução de projetos bem como prover respectivas contrapartidas necessárias. Associar ou dissociar a Cooperativa de outra agremiação associativa para fortalecimento e adequação das formalidades mercantis que se apresentarem necessárias, que após apresentado a proposta foi aprovada pelos presentes. **7º) Homologação dos associados admitidos em 2024:** O presidente apresentou os associados aprovados nas reuniões da diretoria para homologação na assembleia: **AGUINALDO RODRIGO CERANTO**, CPF: 050.705.539-09, nascido em 15/07/1986, Residente Estrada Mandaguara, Lote 13 SP, Umuarama-PR, **NADIR DORNER**, CPF 021.007.069-26, nascida em 08/07/1965, residente na Linha Ludwig, Marechal Cândido Rondon-PR. **PAULO EDSON PARANHOS DE MESQUITA**, CPF: 748.974.389-34, nascido em 10/01/1970, Residente à rua Amadeu Broggio Merlo, 522, centro, município de Umuarama-PR. **ROSEMERI LERNER BUSS**, CPF 031.126.649-57, nascida em 17/09/1960, Residente na Linha São Marcos, Mercedes-PR. **BRUNO BOLONHESI**, CPF 083.355.589-81, nascido em 08/01/1996, residente na Estrada para Palotina km 7, no interior do município de Terra Roxa – PR. **JOICE MONTANHANI**, CPF 040.812.159-9, nascida em 12/03/1983, residente na Estrada Ramalho, interior do município de Altônia – PR. **MARCIA CRISTIANE DO BEM PERREIRA**, CPF 061.097.329-07, nascida em 20/04/1987, residente na linha Caixa Prego, linha Dois Irmãos, no município de Toledo – PR. **UYLIAN ELIAS KOCH**, CPF 115.390.699-66, nascido em 21/07/2000, residente na chácara 235/A, zona suburbana Margarina, no Município de Marechal Cândido Rondon – PR. **SUSANA LOPO DE SOUZA RAMOS**, CPF 032.705.049-77, nascida em 14/06/1976, residente na Rua Suíça, nº 265, bairro Jotaesse, no interior do município de Tupassi – PR. **AMADEU LAVERDE**, CPF 498.810.009-04, nascido em 23/12/1961, Residente na Estrada Mestre, área rural 355, município de Altônia – PR. **DIONATAN GRANDO**, CPF 048.653.449-93, nascido em 22/12/1984, residente em Linha Cerro da Lola, distrito de Dez de Maio, no município de Toledo – PR. **IZELIR SCHIAVINI DE ANDRADE**, CPF 055.444.799-17, nascida em 16/01/1971, residente no distrito de Jotaesse, Município de Tupassi – PR. **LUANA SAMARA KAISER**, CPF 115.529.949-37, nascida em 25/05/2004 residente no linha Belmonte distrito de Novo Horizonte, Município de Marechal Candido Rondon – PR. Após leitura da relação de novos associados, já aprovados pela Diretoria, a Assembleia homologou estes nomes, não havendo contestação sobre nenhum nome apresentado. **8º) Homologação dos associados demitidos em 2024:** Na sequência o Presidente apresentou para homologação da Assembleia, a associada demitida a pedido da mesma: **ALESSANDRA TABITA KAISER**, CPF 114.152.959-99 nascida em 05/08/1997, residente à linha Belmonte distrito de Novo Horizonte, Município de Marechal Candido Rondon – PR. Não havendo nenhuma manifestação em contrário, sua demissão do quadro de associados foi homologada pelos presentes. **9º) Metas do Exercício de 2025:** O presidente destacou as seguintes metas para o exercício de 2025: Obter junto aos órgãos públicos um projeto de ATER; Continuar com o processo de registro da marca em Andamento; Executar os projetos de fornecimento já contratados e novos; Executar o Projeto SEAB Coopera firmado em 2024 e buscar novos durante a gestão; Aumentar o número de projetos municipais no que tange a venda de produtos da Agricultura Familiar. **10º) Assuntos gerais de interesse da Cooperativa:** o presidente Herberto Lamb informou sobre o decreto estadual que aumentou a cota do PNAE-FUNDEPAR para 96.000,00 (noventa e seis mil reais) por produtor para o contrato vigente e foi informado aos presentes das novas normas federais que dão prioridade às Associações e Cooperativa que possuem em seu quadro social o maior número de associados assentados. Foi informado que em decisão da diretoria, será efetuado a retirada do quadro social de alguns associados que desde sua filiação praticamente não negociaram com a COPERFAM e atualmente se encontram sem DAP/CAF ativa e não mantêm seus dados de contato atualizados junto a Cooperativa. Marcia Lawich enalteceu o trabalho importante que a Coperfam realiza com os seus associados, e do trabalho sério com que os diretores conduzem a mesma. Informou ainda que a renovação da DAP, hoje CAF, atualmente leva em torno de 3 dias para finalizar o processo e que as informações e dados apresentam maior complexidade, orientando que os agricultores procurem os sindicatos representativos de sua categoria para se manterem informados de procedimentos e legislação vigente. O presidente agradeceu a participação do Sr. **Cesar Carlos Seidel**, Prefeito Municipal, Sr **Luis Carlos Wames**, secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. **Willian Vidal Vicente da Silva** vereador, que se fizeram presentes e em seus pronunciamentos enalteceram o trabalho da Coperfam e da Agricultura Familiar. Agradeceu a Sra. **Glaucia Tainara Keiner Froelinh**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 2025-
COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ:
08.611.304/0001-05 - NIRE Nº 4140001812-1

do escritório Marschall, a técnica do IDR de Quatro Pontes a Sra. **Marcia Cristina Lawich**, ao Consultor do Programa Mais Gestão da UFSC Sr. **Marcos Roberto Pires Gregolin** a todos associados e familiares presentes, a todos envolvidos na organização e realização dessa assembleia. Agradeceu a Deus pela boa conduta da assembleia. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, transcrita nesta ata que, após lida e aprovada pela diretoria, será assinada pelo presidente e diretores eleitos nessa Assembleia. Quatro Pontes, Paraná, Dia 18 de março de 2025.

Herberto Lamb
CPF: 598.723.819-68
Presidente

Pedro De Oliveira
CPF 524.429.939-53
Tesoureiro

Ericson André Stern
CPF 075.222.369-08
Secretário

Elio Migliorança
CPF 156.422.249-72
Conselho vogal

João Eudes De Souza
CPF 616.165.839-91
Conselho vogal

Jander Montanhani
CPF 072.895.169-07
Conselho vogal

Silvano Pacheco Do Nascimento
CPF 865.199.219-04
Conselho vogal

Glauca Tainara Keiner Froelinh
Presidente Ad Hoc I
CPF 081.984.779-85
Auxiliar de Contabilidade



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 2025-
COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ:
03.611.304/0001-05 - NIRE Nº 4140001812-1

Marcia Cristina Lawich
Presidente Ad Hoc II
CPF: 024.795.669-43
Técnica do IDR

Marcos Roberto Pires Gregolin
Presidente Ad Hoc III
CPF 314.047.958-12
Consultor

Claudinei Irlei Schoninger
Conselheiro Fiscal Efetivo
CPF:083.135.419-46

Aurelino Jesus De Almeida
Conselheiro Fiscal Suplente
CPF: 687.323.099-53

Elvenir Terezinha Finkler Kunzler
Conselheira Fiscal Efetiva
CPF 005.209.649-18

Marcia Cristina Braun
Conselheira Fiscal Suplente
CPF: 051.376.569-76

Greder Maicon Laverde
Conselheiro Fiscal Efetivo
CPF: 043.845.339-50

Maria Edir Tolfo
Conselheira Fiscal Suplente
CPF: 021.704.059-41



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones, located at the bottom right of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPERFAM - COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00520964918	ELVENIR TEREZINHA FINKLER KUNZLER
02170405941	MARIA EDIR TOLFO
02479566943	MARCIA CRISTINA LAWICH
04384533950	GREDER MAICON LAVERDE
05137656976	MARCIA CRISTINA BRAUN
07289516907	JANDER MONTANHANI
07522236908	ERICSON ANDRE STERN
08198477985	GLAUCIA TAINARA KEINER FROELINH
08313541946	CLAUDINEI IRLEI SCHONINGER
15642224972	ELIO MIGLIORANCA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPERFAM - COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
31404795812	MARCOS ROBERTO PIRES GREGOLIN
52442993953	PEDRO DE OLIVEIRA
59872381968	HERBERTO LAMB
61616583991	JOAO EUDES DE SOUZA
68732309953	AURELINO JESUS DE ALMEIDA
86519921904	SILVANO PACHECO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2025 13:34 SOB N° 20251503399.
PROTOCOLO: 251503399 DE 04/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505762413. CNPJ DA SEDE: 08611304000105.
NIRE: 41400018121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2025.
COPERFAM - COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

Eu, HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, residente na Linha Souza Naves s/nº, bairro Rural, CEP 85.940.000, na cidade de Quatro Pontes, estado do Paraná, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, DAP jurídica nº PR092023.02.000002039CAF com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no inciso VI, PARAGRAFO 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARA para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Quatro Pontes - PR, em 02 de janeiro de 2026.

HERBERTO
LAMB:5987238
1968

Assinado de forma
digital por HERBERTO
LAMB:59872381968
Dados: 2026.01.02
14:49:27 -03'00'

HERBERTO LAMB
Presidente



DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR
AGRICULTOR _ CAF/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, DAP jurídica nº PR092023.02.000002039CAF com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representada por HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, **DECLARA**, que **atenderá se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº07/2021, DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Quatro Pontes - PR, em 02 de janeiro de 2026.

HERBERTO
LAMB:59872
381968

Assinado de forma
digital por HERBERTO
LAMB:59872381968
Dados: 2026.01.02
14:54:22 -03'00'

HERBERTO LAMB
Presidente



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 44/2025

Empreendimento: *COPERFAM*
Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar

CNPJ/CPF: 08.611.304/0001-05

Endereço: Linha Souza Naves, LR 36 A/C 13P, Zona Rural

Atividade:

(46.33-8/01) Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

(1031-7/00) Fabricação de conservas de frutas

(1032-5/99) Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito

Responsável Técnico:

Rosângela Zuanazzi Leobet
Médica Veterinária
CRMV/PR 6469

Miguel Wanderlei Lang
Secretário Municipal de
Saúde
Port. nº 005/2025 de 02/01/2025

Quatro Pontes, 17 de dezembro de 2025.

OBSERVAÇÕES:

Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Lei 13.331/2001 Art. 63 Constituem infrações sanitárias: XXXVII. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções. Pena – advertência e/ou multa.



Município de Pato Bragado - PR
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de
Origem Animal - SIM/POA



Certificado Para Comercialização

Autorizamos para os devidos fins, que a empresa, com o nome **Joceli Bilhan**, tendo o Sr. **Joceli Bilhan** como responsável Legal, com CPF: 613.070.170-53 situado na LINHA KM 13, CEP 85948-000 no município de Pato Bragado /PR com inscrição no Serviço de Inspeção Municipal em Produto De Origem Animal - SIM/POA sob nº 017, a produzir e **COMERCIALIZAR** fazendo uso do SUSAF-PR - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná, conforme Lei Estadual 17.773 /13 regulamentada pelo Decreto 4229/20 do Estado do Paraná, para os produtos descritos abaixo:

- Peixe congelado- Filé de Tilápia nº 017P/01

Jair Saueressig de Sousa
Jair Saueressig de Sousa
Diretor do Departamento de Fomento
Agropecuário e Proteção ao Meio Ambiente
CPF 700.288.988-00 - RG 205.244.248-6

Jair Saueressig de Sousa
Chefia Imediata

Maria Carolina de O. S. Rodrigues
Maria Carolina de O. S. Rodrigues
Colaborador Profissional I
Médica Veterinária
CRMV-PR 15822

Maria Carolina de Oliveira
Coordenadora do SIM/POA

Pato Bragado 19 de Dezembro de 2024

Rua Arapongas, Nº 2725, Centro Pato Bragado/PR CEP: 85.948-000
Site: <https://patobragado.atende.net/subportal/simpoa>
E-mail: simpoa.pb@gmail.com Fone: (45) 32821440

Joceli S. Bilhan
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

129/2025-DVS

PROTÓCOLO: 22929/2025

Dionatan Grando

RAZÃO SOCIAL:

Dionatan Grando

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 048.653.449-93

Lote Rural nº 4 B. 1.1, da Subdivisão da Parte do Pouso nº 04 do 5º Perímetro da Fazenda Britânia — Cerro da Lola

ENDEREÇO:

BAIRRO: Cerro da Lola

ATIVIDADE: 8483-15 MASSEIRO (MASSAS ALIMENTÍCIAS)

DATA DE EMISSÃO: 22/05/2025

VENCIMENTO: 22/05/2026

Joel José Lima Júnior
Diretor do Dep. de Vigilância
em Alimentos
Portaria nº 20 de 01/01/2025

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

ALVARÁ SANITÁRIO - PRODUTOR RURAL

Nº 14/2025



Produtor Rural:

ELIANA ROSILEI HEDEL DIESEL

CNPJ/CPF:

032.437.249-37

Cadastro Único:

3031012

Endereço:

CAMPO GRANDE, S/N - BAIRRO HIGIENOPOLIS, Marechal Cândido Rondon - PR

Atividade(s):

4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas; 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. ENDEREÇO: LINHA TRÊS VOLTAS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR



Código: VVS051208-32563-
WSNTTESBIIWM-5

Verificar a autenticidade em

<https://marechalcandidorondon.atende.net/autendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1>

VENCIMENTO: 17/10/2026

ESTA LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ SER MANTIDA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 da Lei 13333/2001)

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE. EM CASO DE VENCIMENTO, O ESTABELECIMENTO ESTARÁ SUJEITO A PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

[Handwritten signature]
Sum



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 23/2025

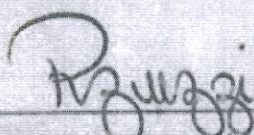
Empreendimento: *Elvenir Terezinha Finkler Kunzler*
– Empreendimento Familiar Rural

CNPJ/CPF: 005.209.649-18
CAD/PRO: 95.127.918-0

Endereço: Linha Três Vizinhos

Atividade: (1091-1/02) Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
(1031-7/00) Fabricação de conservas de frutas

Responsável Técnico:


Rosângela Zuanazzi Leobel
Médica Veterinária
CRMV/PR 6469


Miguel Wanderlei Lang
Secretário Municipal de
Saúde

Port. nº 005/2025 de 02/01/2025


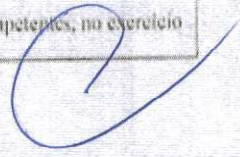
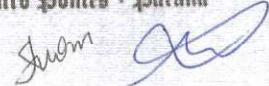
Quatro Pontes, 13 de Agosto de 2025.

OBSERVAÇÕES:

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTOS, SUJEITO A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEI EM VIGOR.

DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Lei 13.331/2001 Art. 63 Constituem infrações sanitárias: XXXVII. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções. Pena – advertência e/ou multa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 230/2025

Protocolo nº 40360/2025

RAZÃO SOCIAL: EVETE WIESENHUTTER BECKER

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 019.276.689-99

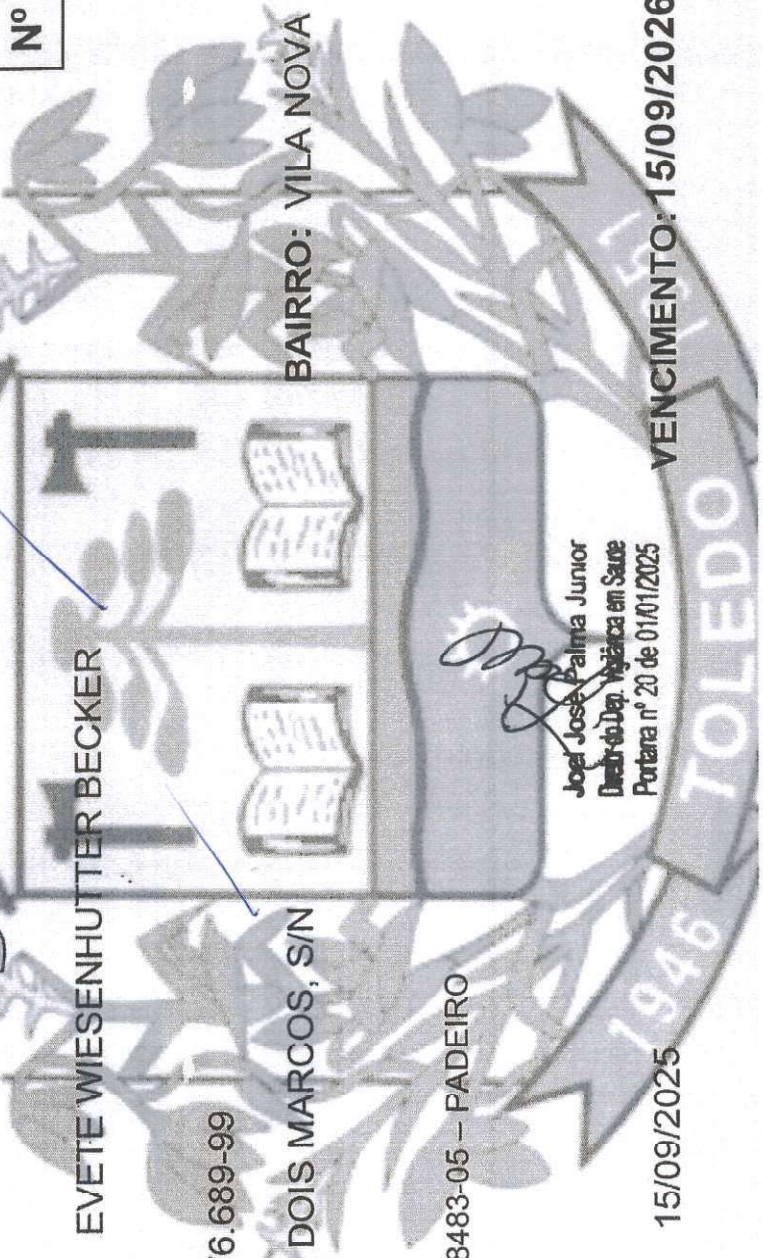
ENDEREÇO: LINHA DOIS MARCOS, S/N

BAIRRO: VILA NOVA

ATIVIDADE: CBO - 8483-05 - PADEIRO

DATA DE EMISSÃO: 15/09/2025

VENCIMENTO: 15/09/2026



Joel José Palma Junior
Diretor do Dep. Vigilância em Saúde
Portaria nº 20 de 01/01/2025

Joel José Palma Junior
Joel José Palma Junior

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

042/2025-DVS

PROTOCOLO: 7795/2025

RAZÃO SOCIAL: OSNI EDEMIR ABICH

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 015.740.229-03

CAD/PRO: 95289980-51

ENDEREÇO: ZONA RURAL

BAIRRO: NOVO SOBRADINHO

ATIVIDADE: 8483-10 – CONFEITEIRO

DATA DE EMISSÃO: 20/02/2025

VENCIMENTO: 20/02/2026

Joel José Palma Júnior
Diretor do Dep. de Vigilância
em Saúde
Portaria nº 20, de 01/01/2025

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 063/2025

RAZÃO SOCIAL: IZELIR SCHIAVINI DE ANDRADE
CPF: 055.444.799-17
ENDEREÇO: CHÁCARA HOLANDINI – LR 40/B
MUNICÍPIO: JOTAESSE - TUPÃSSI - PARANÁ
EMPREENHIMENTO FAMILIAR RURAL
DAP: SDW0555415429871308210337

ATIVIDADE LICENCIADA:

- 1094-5/00 – Fabricação de massas alimentícias

Data de Emissão: 23/10/2025

Vencimento: 23/10/2026



ARIANNE PERUZO PIRES
GONÇALVES SERENO
044.129.759-59

29/10/2025 16:00:21
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ARIANNE PERUZO PIRES GONÇALVES SERENO
Autoridade Sanitária – Port. Nº 546/2020
Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde
Município de Tupãssi - PR

Este documento deve ser afixado em local visível ao público
(Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 16:00:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/ip66b9a060930244>





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA

A06 / 2025

Contribuinte **Marieli Aparecida Tolfo Barella**

CNPJ nº	Área construída (m ²)	Num. Resp. Téc	Protocolo	Exercício
Cpf: 038.119.899-52	15 m ²	0		2025

Endereço **Logradouro: PROLONGAMENTO DA AVENIDA CONTINENTAL Número: 1900**

Ramo de Atividade
**Atividade Econômica Principais
Panificados**

Sector	Responsável	Conselho Regional
agricultura familiar	Marieli Aparecida Tolfo Barella	Cpf: 038.119.899-52

Observações



Data da Licença	07/07/2025
Data da Validade	09/08/2026

Responsável de Inspeção
Jean Carlo Pimentel
RG: 8.038.288-5 - Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde
Pato Bragado - Paraná

Carimbo e Assinatura
Fone p/ contato
3282-1396
c/ Jean Carlo

Juan
Jean Carlo

A afixação desta em local visível ao consumidor/ usuário é obrigatória.



Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

19

CERTIFICADO


Certifica que a empresa IRIO AFONSO BENDER, localizada na Linha Barigui, Lote rural 73, Perímetro K10, Zona Rural, no Município de Pato Bragado, inscrita no CPF sob o n° 283.246.509-97 é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de Pato Bragado, registrado sob o n° 002, classificado como Estabelecimentos de leite e derivados. O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

Pato Bragado, 20 de maio de 2025.


Maria Carolina de O. S. Rodrigues
Colaborador Profissional I
Médica Veterinária
CRMV-PR 15622

Médico Veterinário Responsável pelo SIM

CRMV n° 15622





**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000032/2 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Livar Josué Kaiser, CPF:772.742.539-72, e Marlisi Rosili Zwick Kaiser, CPF:020.782.539-44, pertencente ao grupo HORIZONTE NOVO, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**
Marechal Cândido Rondon PR,
26 de Setembro de 2025

Raquel Rossi Ribeiro
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000032/2 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 28-08-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há
Unidade Produtiva: Propriedade Kaiser | **Endereço:** Linha Belmonte, Distrito Novo Horizonte, Marechal Cândido Rondon - PR
Unidade Produtiva: Propriedade Kaiser (Luana e Alessandra) | **Endereço:** Linha Belmonte, Marechal Cândido Rondon - PR
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

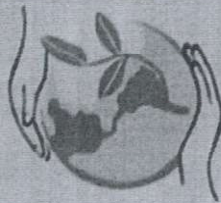
Relação de produtos:

Produção Vegetal

- | | | |
|---------------------------|--------------------------|------------------------|
| 1) Abobrinha | 11) Couve brócolis | 21) Salsa/cheiro verde |
| 2) Acelga | 12) Couve flor | 22) Tomate |
| 3) Alface | 13) Couve folha/manteiga | |
| 4) Almeirão | 14) Laranja | |
| 5) Banana | 15) Mamão | |
| 6) Berinjela | 16) Pepino | |
| 7) Beterraba | 17) Pimentão | |
| 8) Cebolinha/cheiro verde | 18) Quiabo | |
| 9) Cenoura | 19) Rabanete | |
| 10) Chicória | 20) Repolho | |







REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

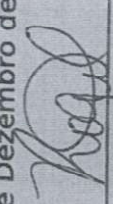
CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

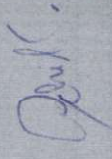
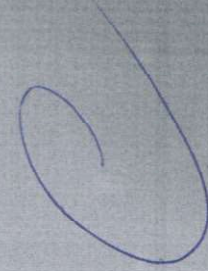

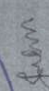
Certificado Nº: PR000073/1 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Leonida Philippsen, CPF:865.108.869-87, e Alceu João Philippsen, CPF:428.095.689-87, pertencente ao grupo FOLHA VERDE, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**
Marechal Cândido Rondon PR,
16 de Dezembro de 2025


Raquel Rossi Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo


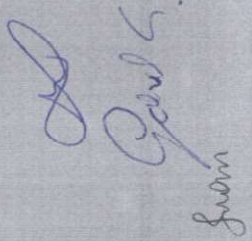
Certificado Nº: PR000073/1 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 27-11-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há
Unidade Produtiva: Hortaliças Philippsen | **Endereço:** Rua Parana, Marechal Cândido Rondon - PR
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | | | |
|-------------------|----------------------------|--------------------|------------------------|
| 1) Abacate | 11) Cebolinha/cheiro verde | 21) Limão | 31) Salsa/cheiro verde |
| 2) Abobrinha | 12) Chicória | 22) Mamão | |
| 3) Acelga | 13) Chuchu | 23) Manga | |
| 4) Acerola | 14) Coentro | 24) Maracujá azedo | |
| 5) Aipim/mandioca | 15) Couve brócolis | 25) Milho verde | |
| 6) Alface | 16) Couve flor | 26) Pepino | |
| 7) Almeirão | 17) Couve folha/manteiga | 27) Pitaya | |
| 8) Banana maçã | 18) Jabuticaba | 28) Quiabo | |
| 9) Banana nanica | 19) Laranja | 29) Repolho | |
| 10) Carambola | 20) Lima | 30) Rúcula | |

Produção Vegetal



Suvin



**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000067/3 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Erci Sonntag, CPF:502.784.609-68, e Lorita Sonntag, CPF: 662.381.889-87, pertencente ao grupo **LINDEIROS ECOLÓGICO DE MERCEDES**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Mercedes PR,

09 de Dezembro de 2025

Raquel Rossi Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

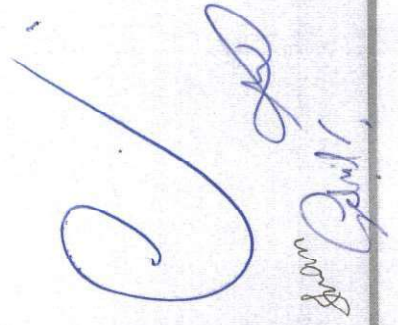
Certificado Nº: PR000067/3 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 11-11-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Não há
Unidade Produtiva: Sítio Sonntag | **Endereço:** Linha Novo Rio do Sul, Mercedes - PR
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | | | | | |
|-------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------|------------------|------------------------|
| 1) Abacate | 11) Amora preta | 21) Chicória | 31) Jabuticaba | 41) Milho | 51) Salsa/cheiro verde |
| 2) Abacaxi | 12) Açafrão/Cúrcuma/Zedoária | 22) Chuchu | 32) Laranja | 42) Milho pipoca | 52) Tomate |
| 3) Abóbriinha | 13) Banana | 23) Couve brócolis | 33) Limão | 43) Milho verde | 53) Tomate cereja |
| 4) Abóbora | 14) Batata doce | 24) Couve flor | 34) Mamão | 44) Morango | 54) Uva |
| 5) Acerola | 15) Bergamota/mexerica | 25) Couve folha/manteiga | 35) Manga | 45) Pepino | |
| 6) Aipim/mandioca | 16) Beterraba | 26) Feijão | 36) Mangarito | 46) Pimenta | |
| 7) Alface | 17) Cará-moela/ar | 27) Feijão de vagem | 37) Maracujá azedo | 47) Pêssego | |
| 8) Alho | 18) Cebola | 28) Gergelim | 38) Melancia | 48) Rabanete | |
| 9) Almeirão | 19) Cebolinha/cheiro verde | 29) Goiaba | 39) Melão | 49) Repolho | |
| 10) Amendoim | 20) Cenoura | 30) Inhame | 40) Melão de neve | 50) Rúcula | |

Produção Vegetal





ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o N° 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR08119/2024

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Jocieli Maria Cotrim, CPF: 077.534.589-06, com o segundo titular Sidnei Francisco Müller, CPF: 009.764.229-05, pertencente ao grupo ecológico HORIZONTE NOVO filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Marechal Cândido Rondon - PR, 26 de Setembro de 2024

Raquel Rossi Ribeiro

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR08119/2024

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 30/08/2024

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Elvira Baumann; Ivone Baumann;

Endereços das unidades produtivas: Sanga Matte, Zona Rural - Mercedes; Vila Rural Santa Clara, Zona Rural - Marechal Cândido Rondon;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | | |
|----------------------------|---------------------|------------------------|
| 1) Abacate | 26) Cenoura | 51) Melão |
| 2) Abóbora | 27) Chicória | 52) Milho |
| 3) Abobrinha | 28) Chuchu | 53) Milho verde |
| 4) Açúcar/Cúrcuma/Zedoária | 29) Couve brócolis | 54) Morango |
| 5) Acelga | 30) Couve flor | 55) Noz-pecã |
| 6) Acerola | 31) Couve folha | 56) Orégano |
| 7) Aipim/mandioca | 32) Ervilha | 57) Pepino |
| 8) Alecrim | 33) Espinafre | 58) Pimenta |
| 9) Alface | 34) Feijão | 59) Pimentão |
| 10) Alho | 35) Feijão de vagem | 60) Pitaya |
| 11) Alho poró | 36) Gengibre | 61) Quiabo |
| 12) Almeirão | 37) Goiaba | 62) Rabanete |
| 13) Amora preta | 38) Grão de bico | 63) Repolho |
| 14) Banana | 39) Hortelã | 64) Rúcula |
| 15) Batata cará/dioscorea | 40) Inhame | 65) Salsa/cheiro verde |
| 16) Batata doce | 41) Jabuticaba | 66) Tangerina ponkan |
| 17) Batata inglesa | 42) Jiló | 67) Tomate |
| 18) Bergamota/mexericá | 43) Laranja | 68) Uruçum (colbrau) |
| 19) Berinjela | 44) Lentilha | |
| 20) Beterraba | 45) Lima | |
| 21) Canela-tempéro | 46) Limão | |
| 22) Capim limão/cidró | 47) Mamão | |
| 23) Carambola | 48) Manga | |
| 24) Cebola | 49) Maracujá azedo | |
| 25) Cebolinha/cheiro verde | 50) Melancia | |



**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000073/3 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Eliana Rosilei Hedel Diesel, CPF:032.437.249-37, e Armin Diesel, CPF:662.593.479-87, pertencente ao grupo **FOLHA VERDE**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**
Marechal Cândido Rondon PR,
16 de Dezembro de 2025

Raquel Rossi Ribeiro

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certificado Nº: PR00073/3 - V1

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 27-11-2025
Outros integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Cintia Regina Diesel ;
Unidade Produtiva: Sítio Diesel | **Endereço:** Linha Três Voltas , Marechal Cândido Rondon - PR
Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | | | | |
|-------------------|----------------------------|------------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| 1) Abacate | 25) Carambola | 37) Hibisco/vinagreira | 49) Melancia | 61) Repolho |
| 2) Abacaxi | 26) Cebola | 38) Hortelã | 50) Melão | 62) Rúcula |
| 3) Abobrinha | 27) Cebola família | 39) Inhame | 51) Milho pipoca | 63) Sals-#/cheiro verde |
| 4) Abóbora | 28) Cebolinha/cheiro verde | 40) Laranja de umbigo | 52) Milho verde | 64) Stévia (folha) |
| 5) Acerola | 29) Cenoura | 41) Limão tahiti | 53) Mirtilo | 65) Sálvia do rio grande/salva-limão |
| 6) Agrião | 30) Chicória | 42) Mamão | 54) Morango | 66) Tangerina ponkan |
| 7) Alpim/mandioca | 31) Couve brócolis | 43) Manga | 55) Onze horas (flor) | 67) Tomate |
| 8) Alecrim | 32) Couve flor | 44) Manjerição | 56) Pepino | 68) Trapoeraba |
| 9) Alfaca | 33) Espinafre | 45) Manjerona | 57) Pera | 69) Uva |
| 10) Alho | 34) Feijão | 46) Maracujá azedo | 58) Pimentão | |
| 11) Alho poró | 35) Figo | 47) Maracujá doce | 59) Pitaya | |
| 12) Almeirão | 36) Gengibre | 48) Maxixe | 60) Pêssego | |

Produção Vegetal



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, CAF jurídica nº PR092023.02.000002039CAF com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representada por HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, DECLARA que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Quatro Pontes - PR, em 02 de janeiro de 2026.

**HERBERTO
LAMB:5987238
1968**

Assinado de forma
digital por HERBERTO
LAMB:59872381968
Dados: 2026.01.02
15:58:35 -03'00'

HERBERTO LAMB
Presidente



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, CAF jurídica nº PR092023.02.000002039CAF com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representada por HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORARIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Quatro Pontes - PR, em 02 de janeiro de 2026.

HERBERTO
LAMB:59872
381968

Assinado de forma
digital por HERBERTO
LAMB:59872381968
Dados: 2026.01.02
16:03:58 -03'00'

HERBERTO LAMB
Presidente



ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

A Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.611.304/0001-05, CAF jurídica nº PR092023.02.000002039CAF com sede à Linha Souza Naves, SN, Interior, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representada por HERBERTO LAMB, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.334.832-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 598.723.819-68, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130, da lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da lei nº 8.666/93.

Quatro Pontes - PR, em 02 de janeiro de 2026.

HERBERTO
LAMB:59872
381968

Assinado de forma
digital por HERBERTO
LAMB:59872381968
Dados: 2026.01.02
16:09:21 -03'00'

HERBERTO LAMB
Presidente



DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: **Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM**

Linha Souza Naves, SN Bairro: Interior CEP :85.940-899

Cidade: QUATRO PONTES Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 08.611.304/0001-05

Conta Corrente nº: 9208-8 Agência:3947-0

Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Inscrição Estadual nº 9053000328 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 549

Telefone: 45 3284 5409 45 999847871

Contador da empresa: Marschal Contabilidade

Telefone: 45 3279 1143 45 988086742

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: HERBERTO LAMB

Função: PRESIDENTE

Data de Nascimento: 04/01/1967 Estado Civil: CASADO

Escolaridade: Ensino médio completo

RG nº: 4.334.832-9, Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 598.723.819-68

Linha Souza Naves, SN Bairro: Interior CEP :85.940-000

Cidade: QUATRO PONTES Estado: PARANÁ

Telefone: 45 3284 5409 Celular: 45 99989-4581

E-mail: coperfam@yahoo.com.br

Quatro Pontes - PR, em 02 de janeiro de 2026.

HERBERTO

LAMB:598723

81968

Assinado de forma digital por HERBERTO

LAMB:59872381968

Dados: 2026.01.02

16:14:20 -03'00'

HERBERTO LAMB
Presidente